PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 801
De 08 de março de 2017

Reajusta o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 592, de 17 de março de 2010.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica reajustado o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 592, de 17 de março de 2010.

Art. 2º O valor da quota diária do auxílio alimentação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 592/2010 passará dos atuais R$ 9,00 (nove reais) para R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Aloisio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento